

Tribunal de Contas pode julgar prefeito por irregularidades

Os Tribunais de Contas têm competência para julgar atos de ordenadores de despesas. Se constatadas irregularidades, devem de aplicar sanções.

Com esse entendimento, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça denegou a suspensão de um prefeito de Paracuru (CE), Abner Oliveira, que foi punido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará.

A corte constatou irregularidade no terreno pela prefeitura, cujo valor foi supervalorizado em 1.615,38%, e obrigou o prefeito a ressarcir o erário em R\$ 448 mil e R\$ 1,4 mil.

Abner então ajuizou ação para anular a decisão alegando que o Tribunal de Contas, órgão auxiliar do Legislativo local, extrapolou sua competência, pois só poderia emitir parecer prévio e não deliberativo.

A punição foi mantida pelas instâncias ordinárias e pelo Superior Tribunal Federal. Ficou paralisado aguardando julgamento para definição dos contornos constitucionais dados a esse órgão.

Com a tramitação liberada, a conclusão no cenário atual é que os tribunais de contas podem julgar atos de prefeitos no ordenamento de despesas e sanções por irregularidades.

Nesse caso pode

Relator, o ministro Teodoro Silva Santos observou que o STF concluiu que o parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas é opinativa.

Assim, cabe exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento de atos do Poder Executivo.

Já no Tema 835 da repercussão geral, a conclusão foi que os prefeitos, as Câmaras Municipais só podem desconsiderar por decisão de 2/3 dos vereadores.





Ambos os temas se inserem nas hipóteses de apreciação inelegibilidade prevista na Lei Complementar 64/1990.

Por fim, no Tema 1.287 da repercussão geral, o STF e contas especial, é possível a condenação administrativa municipais.

Nesses casos, quando identificada a responsabilidade cumprimento de convênios, é possível a imposição de julgamento ou aprovação do ato pelo respectivo Poder.

A tese do Tema 1287, portanto, confirma o entendimento pela Segunda Turma desta Corte, no sentido de que os para julgar atos praticados por Prefeitos Municipais inclusive, constatadas irregularidades ou ilegalidades exercício das atribuições fiscalizatórias e sanciona

[Clique aqui](#) para ler o acórdão

RMS 13.499

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-ago-18/tribunal-de-contas-pode->